



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS,
INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Superintendência de Recursos Hídricos

PORTARIA Nº 1614/2015 - SRH

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643 de 10 de julho de 1.934, do item "6" alínea "m", inciso III artigo 4º do capítulo III da Lei Estadual 12.603 de 07 de abril de 1.995, da Portaria SEMARH nº071 de 10/05/2012 e do que consta o Processo nº 30318/2005 - 9889, **RESOLVE:**

Art. 1º - RETIFICAR, conforme solicitação do usuário, a Portaria nº 720, de 29 de setembro de 2006, que outorgou a Neri de Alcântara inscrito(s) no CPF/CNPJ sob o nº 245.864.390-68, em seu artigo 4º, inciso IV, ONDE SE LÊ: A barragem possuirá volume acumulado útil mínimo de 271.035,86 (duzentos e setenta e um mil, trinta e cinco vírgula oitenta e seis metros cúbicos), suficiente para atender a demanda hídrica do projeto e manter regularizada a vazão da Vertente sem denominação - Afluente do Córrego Santa Rita; LEIA-SE: A barragem possuirá volume acumulado útil mínimo de 271.035,86 (duzentos e setenta e um mil, trinta e cinco vírgula oitenta e seis metros cúbicos), suficiente para atender a demanda hídrica do projeto (P. 6561/2015) e manter regularizada a vazão da Vertente sem denominação - Afluente do Córrego Santa Rita (9,76 l/s)..

Art. 2º - Manter uma Vazão mínima de 9,76L/s (nove vírgula setenta e seis litros por segundo) no manancial a jusante do barramento e cumprir todas as exigências estabelecidas na Portaria de Outorga.

Art. 3º - Apresentar relatório fotográfico do barramento com ART, evidenciando todos os componentes do barramento incluindo descarga de fundo;

Art. 4º - Ficam mantidos os demais artigos da Portaria retro citada.

Art. 5º - Para fins de fiscalização é necessário que o usuário apresente esta Portaria Retificadora em conjunto com a Portaria de Outorga Original.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E .

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS, em Goiânia, aos **24** dias do mês de **novembro** de **2015**.

Documento assinado digitalmente.

BENTO DE GODOY NETO
Superintendente de Recursos Hídricos



